



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2026/6-000084-9

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE
CASCAVEL EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2025 - DRI /
PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Ambiental Helder Rafael Nocko, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.099.222-3 da SSP/PR e CPF/MF nº 042.828.999-13, juntamente com a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.678.059/0001-20, com sede na Presidente Bernades, nº 1.910 doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Cynthia Karoline Uebel Koelzer, portador da cédula de identidade nº 9.967.630-2 e CPF/MF nº 109.869.869-09, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, nº 589, Cascavel/PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento/Colaboração, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 006/2025 - DRI/Parcerias, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2025/6-000231-4, que se regerá pelas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, 10.522/2002, nos Decretos nº 8.726/2016, 11.948/2024, nas Resoluções 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do "Ciclo de Cursos - Rota da Construção, Gestão e Comunicação", com carga horária de 31 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 49.968,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais) à ENTIDADE da seguinte forma: abril/2026 - R\$ 384,00, maio/2026 - R\$ 2.271,00 e

junho/2026 - R\$ 47.313,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização do Ciclo de Cursos - Rota da Construção, Gestão e Comunicação, com carga horária de 31 horas.
Curso Rota da Construção, com carga horária de 8 horas;
Curso Gestão, com carga horária de 8 horas;
Curso Comunicação, com carga horária de 15 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento;
7. Publicar no sítio eletrônico do Crea-PR a relação das parcerias celebradas.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;

3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
 - a.. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;
 - b. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade;
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes;
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho;
14. Publicar na internet e em locais visíveis a relação das parcerias celebradas.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de

autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- II. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- III. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.968,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

- I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 02/04/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 02/04/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 02/04/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Karoline Uebel Koelzer, Usuário Externo**, em 02/04/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko, Vice-Presidente do Crea-PR no exercício da presidência**, em 06/04/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2398437** e o código CRC **79AE9A5F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2026/6-000084-9

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná			76.639.384/0001-59
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Helder Rafael Nocko			042.828.999-13
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
6.099.222-3 - SSP/PR		Presidente	

ENTIDADE:	CNPJ:
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel	78.678.059/0001-20
NATUREZA JURÍDICA:	
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos	
ENDEREÇO:	
Presidente Bernardes, 1910	

CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Cascavel	PR	85.802-140	(45) 9 9901-0871
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Cynthia Karoline Uebel Koelzer			109.869.869-09
C.I. / EXPEDIDOR:	CARGO:		
9.967.630-2 - SSP/PR	Presidente		

2. PROPOSTA

Realização do Ciclo de Cursos - Rota da Construção, Gestão e Comunicação, com carga horária de 31 horas.

3. OBJETIVO GERAL

Realização de um ciclo de minicursos composto por palestras técnicas, com carga horária entre 4 e 8 horas cada. As atividades abordarão conteúdos específicos das áreas técnicas da engenharia, com o objetivo de promover a atualização, o aperfeiçoamento e a ampliação do conhecimento dos profissionais.

A iniciativa também contribuirá para o apoio às ações de fiscalização e para a divulgação da legislação profissional e de temas de interesse das profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea. Além disso, buscará conscientizar os participantes sobre a importância do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do cumprimento do Código de Ética profissional e da formação e manutenção do acervo técnico.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Fomentar os aspectos importantes da profissão de engenharia para os profissionais da região; os temas propostos são solicitações feitas pelos associados e acadêmicos da entidade que votaram nos temas apresentados.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

O Ciclo de Cursos consiste em uma sequência de capacitações voltadas ao desenvolvimento técnico, gerencial e comunicacional de profissionais da construção civil, totalizando carga horária de 31 horas. A programação é composta pelos cursos Rota da Construção (8 horas), Gestão (8 horas) e Comunicação (15 horas).

O curso Rota da Construção aborda o fluxo da construção civil desde as etapas de planejamento até a execução e regularização das edificações, tratando da organização de processos, da integração entre projetos, das responsabilidades técnicas, da conformidade com normas e das boas práticas profissionais.

O curso de Gestão tem como foco o desenvolvimento de competências gerenciais aplicadas à engenharia e à arquitetura, incluindo temas como planejamento estratégico, organização de rotinas, tomada de decisão, gestão de equipes, liderança e visão de negócio.

Já o curso de Comunicação trabalha fundamentos da comunicação verbal e não verbal, técnicas de oratória e estruturação de discursos, além de aspectos como controle emocional, postura, entonação, comunicação assertiva, escuta ativa e comunicação ética. O conteúdo será desenvolvido por meio de abordagens teóricas e exercícios práticos de apresentação.

O Ciclo de Cursos é destinado a engenheiros, arquitetos e estudantes, com prioridade para profissionais que atuam ou pretendem atuar em posições de liderança, representação institucional ou que buscam

qualificação profissional contínua no âmbito do sistema Conselho Federal de Engenharia e Agronomia .

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 90 (noventa) profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Cada apresentação será realizada por profissional com conhecimento específico ao tema em auditório com espaço adequado, climatizado e equipamentos de áudio e vídeo. disponibilizando aos participantes material de apoio conforme necessário.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 49.968,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir, no mínimo, a quantidade de 90 (noventa) profissionais do Sistema Confea/Crea até 31/12/2026.	90	Numérico
Atingir , no mínimo, a quantidade de 05 (cinco) acadêmicos até 31/12/2026.	05	Numérico
Atingir, no mínimo, 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2026.	70	Percentual
Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo.	01	Numérico
Apresentar, no mínimo, 02 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR, relacionando o evento à atividade finalística do Conselho até 31/12/2026.	02	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2026.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Cotação	Prever 03 Orçamentos com empresas de cada atividades	1	01/05/2026
Contratação	Após levantamento orçamentos ao Crea, fazer a contratação	1	09/05/2026
Prestação de contas	Solicitar emissão de nf e fazer o pagamento para a prestação de contas depois de encerrar todos os cursos	1	30/11/2026

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 49.968,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AEAC (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Serviço de impulsionamento nas redes sociais	R\$ 363,00	R\$ 0,00	R\$ 363,00	Impulsionamento
2	Materiais de expediente (kit/participante)	R\$ 1.624,00	R\$ 0,00	R\$ 1.624,00	Kit do participante
3	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 44.981,00	R\$ 0,00	R\$ 44.981,00	Palestrantes
4	Serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 789,00	R\$ 0,00	R\$ 789,00	Produção de arte gráfica (designer) para confecção de peças para redes sociais
5	Serviços fotográficos	R\$ 2.211,00	R\$ 0,00	R\$ 2.211,00	Fotógrafo
	TOTAL	R\$ 49.968,00	R\$ 0,00	R\$ 49.968,00	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 49.968,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Abril/2026	R\$ 384,00
Maior/2026	R\$ 2.271,00
Junho/2026	R\$ 47.313,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 02/04/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euza Lucia Bezerra, Testemunha**, em 02/04/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 02/04/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Karoline Uebel Koelzer, Usuário Externo**, em 02/04/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko, Vice-Presidente do Crea-PR no exercício da presidência**, em 06/04/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2398453** e o código CRC **68EB0DF0**.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026; CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CONTRATADA: Emeng Empreendimentos e Construções Ltda; CNPJ nº 33.508.278/0001-23; PROCESSO Nº 07534/2026; OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e complementação de cobertura na Inspeção Regional da Ibiapaba, no município de Tianguá-CE; ELEMENTO DE DESPESA: Manutenção e Conservação Bens Móveis; VALOR: R\$ 32.295,58; ASSINADO: 02/04/2026; ASSINA PELO CREA-CE: Leonardo Macedo Fontenele Recamonde - Presidente; PELA CONTRATADA: Angelica Sousa Lima - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026; CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CONTRATADA: SDK Serviços de Informática Ltda; CNPJ nº 50.366.886/0001-02; PROCESSO Nº 02299/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2026; OBJETO: Aquisição de ativos diversos de TI (suportes, telefones IP, monitores, PCs, notebooks, smartphones e afins), visando a atender as necessidades de atualização dos equipamentos utilizados atualmente em diversos setores do Crea-CE; ELEMENTO DE DESPESA: Máquinas e Equipamentos; VALOR: R\$ 59.400,00; ASSINADO: 01/04/2026; ASSINA PELO CREA-CE: Leonardo Macedo Fontenele Recamonde - Presidente; PELA CONTRATADA: Sr. Wesdefran Paulo de Souza Freitas - Representante Legal.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 03/2025; CREDENCIANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CREDENCIADA: A Pagplan Serviços de Tecnologia em Pagamentos Ltda; CNPJ nº 37.224.002/0001-74; OBJETO: Credenciamento de empresas titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão denominada Gateway e/ou subadquirente/facilitadoras, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando possibilitar a realização de parcelamento e pagamentos eletrônicos, contribuições de interesse da categoria profissional (anuidade), taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sanções pecuniárias, multas de mora, juros e encargos, assim como todos os créditos, tributários e não tributários devidos ao Crea-CE, inscritos ou não em dívida ativa; Proc. nº 00950/2025; Assinado em 13/03/2026; Assina pelo Crea-CE: Eng. Fernando Antônio Von Paumgartten de Galiza - Presidente; pela credenciada: Sr. Jair Barbosa - Representante Legal.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº 03/2025; CREDENCIANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CREDENCIADA: Parcelamos Tudo Ponto com Instituição de Pagamentos S/A.; CNPJ nº 36.063.350/0001-44; OBJETO: Credenciamento de empresas titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão denominada Gateway e/ou subadquirente/facilitadoras, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando possibilitar a realização de parcelamento e pagamentos eletrônicos, contribuições de interesse da categoria profissional (anuidade), taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sanções pecuniárias, multas de mora, juros e encargos, assim como todos os créditos, tributários e não tributários devidos ao Crea-CE, inscritos ou não em dívida ativa; Proc. nº 00950/2025; Assinado em 06/03/2026; Assina pelo Crea-CE: Eng. Fernando Antônio Von Paumgartten de Galiza - Presidente; pela credenciada: Sr. Samir Khoury Abras Junior - Representante Legal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 26.003138/2025-39
Objeto: Contratação de prestação de serviços, de natureza empresarial e caráter continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em todo território nacional, de Assitências Médico-Hospitalar e Acidente de Trabalho, registradas na ANS - Agência Nacional de Saúde Complementar, respeitadas as suas respectivas diretrizes de utilização, não sendo admitidas quaisquer tipos de limitações nas coberturas garantidas pelas referidas normas. Data e hora do Pregão: 27/04/2026, às 10 horas no site www.gov.br/compras (UASG - 389423). Edital também disponível no portal <https://www.creasp.org.br/licitacoes-em-andamento>; bem como na sede do CREA-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 8º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, das 8h30min às 16h30min.

São Paulo, 2 de abril de 2026.
RICARDO GARCIA GOMES
Superintendente Administrativo Financeiro

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CREA-SP e a Prefeitura Municipal de Piracaia, CNPJ sob o nº 45.279.627/0001-61. Objeto: Acordo de cooperação que entre si celebram o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Piracaia, visando o desenvolvimento das atividades de mútuo interesse no âmbito acadêmico, de troca de informações e de fiscalização orientativa, voltados aos temas de interesse e as necessidades das categorias profissionais, técnicas e tecnológicas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. Vigência: 12 (doze) meses. Processo SEI: 26.002641/2025-77 Data da Assinatura: 24/03/2026.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - UASG 389422

PROCESSO Nº: 32781/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TV Corporativa integrada a sistema de controle de filas (painel de senhas) e pesquisa de satisfação ao cliente, contemplando a locação, instalação, implantação, manutenção, suporte técnico, gerenciamento da solução, bem como a transmissão e produção de conteúdo de notícias e anúncios informativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço do Item
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2026 às 09h no site www.gov.br/compras. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.pncp.gov.br (Portal Nacional de Contratações Públicas), www.gov.br/compras e www.creago.org.br.

Goiânia, 6 de abril de 2026.
VICTOR AUGUSTO A. AGUIAR
Agente de Contratação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

Processo nº 659904/2026. Contratante: CREA-PA. Contratado: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 13.859.951/0001-62. Objeto: O objeto é a capacitação de 05 (cinco) servidores lotados na Seção de Licitações, Compras e Contratos - SLIC, por meio da participação na 6ª edição do CON-BRASIL 2026 - Congresso Nacional de Licitações e Contratos, a ser realizado no período de 25 a 28 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF, com carga horária de 32 horas. Valor Total: R\$ 33.417,00 (trinta e três mil quatrocentos e dezessete reais). Termo de Inexigibilidade de Licitação em 25/03/2026. Ratificação em 25/03/2026. Ordenador Responsável: Tânia Giusti, Engª. Florestal, Presidente do CREA-PA.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 017.000248/2026-39. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros Agrônomos do Vale do Piquiri. CNPJ: 00.730.040/0001-99. OBJETO: Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-PR, por meio de patrocínio, ao projeto Conexões Agro - Tendências e Oportunidades do Setor, a ser realizado pela CONTRATADA no período entre 07/04/2026 a 09/04/2026, em Ubitatã - PR, com a finalidade de agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse e divulgar programas e políticas de atuação do Crea-PR. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Edital de Patrocínio - 007/2025-DR/PATROCÍNIO. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 09/05/2026. SIGNATÁRIO: Amilton Negrini Asman.

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2026/6-000084-9. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel. CNPJ: 78.678.059/0001-20. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPIES, para execução do "Ciclo de Cursos - Rota da Construção, Gestão e Comunicação", com carga horária de 31 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 10.522/2002, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2026. SIGNATÁRIO: Cynthia Karoline Uebel Koelzer.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

CREACONECTA
O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - CREACONECTA, para celebração de Termo de Colaboração, sob a regência das Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, 10.522/2002, nos Decretos nº. 8.726/2016, 11.948/2024, nas Resoluções 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea, suas alterações e demais normas vigentes pertinentes à matéria, com vistas à seleção de propostas para "Instalação e Operação" de uma Unidade Crea Conecta no Município de Laranjeiras do Sul/PR, mediante as regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
O Edital estará disponível no endereço <https://www.crea-pr.org.br/ws/editais-de-chamamento-publico/>. As propostas referentes a Primeira Etapa deverão ser encaminhadas eletronicamente das 08hs do dia 30 de abril de 2026 até às 17h do dia 29 de maio de 2026, através do acesso restrito das entidades de classe registradas no Crea-PR junto ao sítio eletrônico www.crea-pr.org.br, na aba Fale Conosco. O referido Edital foi homologado através da decisão plenária n.º 173 do Crea-PR em 24/03/2026.

Curitiba, 2 de abril de 2026.
HELDER RAFAEL NOCKO
Presidente do Crea-PR

AVISOS DE PENALIDADE

Com fulcro nos artigos 137, 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021, o CREA-PR comunica a aplicação combinada das sanções de multa no valor total de R\$ 13.170,00 (treze mil, cento e setenta reais), impedimento de licitar e contratar com a união pelo prazo de 02 (dois) anos e a rescisão unilateral do Contrato n.º 33/C/2025, em razão de atos da empresa D2 Engenharia Ltda., CNPJ nº 54.711.732/0001-19, conforme decisão exarada na conclusão do Processo nº 017.001532/2025-41.

Curitiba, 2 de abril de 2026.
CLODOMIR LUIZ ASCARI
Presidente do CREA-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2026. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN. CONTRATADA: GALAXY MOTORS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 (três) veículos automotores de passeio, zero quilômetro, visando atender as necessidades da Gerência de Fiscalização do CREA/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e anexos do Pregão nº 90001/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/03/2026 a 26/03/2027. VALOR: R\$ 465.112,38 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e doze reais e trinta e oito centavos). FONTE DE RECURSOS: 6.2.2.1.1.02.01.03.005 - Veículos, conforme Nota de Empenho nº 183, emitida em 23/02/2026, proveniente de Orçamento do CREA/RN. ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES PRESIDENTE DO CREA/RN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN. CONTRATADA: ECOAR CLIMATIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2024, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no art. 107, da Lei nº 14.133/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2028. VALOR: R\$ 164.520,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais), para custear os serviços contratados durante 24 (vinte e quatro) meses. FONTE DE RECURSOS: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis, conforme Nota de Empenho nº 321, emitida em 27/03/2026, proveniente de Orçamento do CREA/RN. ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES PRESIDENTE DO CREA/RN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN. CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2022, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/12/2027. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). FONTE DE RECURSOS: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.037 - Serviços de Telefonia e Internet, conforme Nota de Empenho nº 324, emitida em 27/03/2026, proveniente de Orçamento do CREA/RN. ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES PRESIDENTE DO CREA/RN

